



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 002

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 12 DE ABRIL DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUÍBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUÍBEPREV

LOCAL: PERUÍBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

** O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.*

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0228/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO DE MESTRADO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FELIPE ANTONIO BERNADO COLAÇO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o teor do processo nº 4319/1/2023;
Considerando: o artigo 30 da Lei complementar 178 de 19/12/2011, que define critérios para a progressão funcional por títulos;

NOMEIA:

Art. 1º Os servidores infra mencionados para comporem a comissão para análise, parecer quanto ao título de mestre apresentado à Comissão Permanente para Gestão dos Planos de Cargos, Carreira e Vencimento do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe:

Fábio de Macedo Arimura - Supervisor de Ensino;
Márcia Begina Correa de Oliveira - Supervisor de Ensino;
Bruno do Nascimento Santos - Supervisor de Ensino;
Edilaine Yogui - Chefe do Serviço de Recursos Humanos.

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 dias para a conclusão do processo, a partir da publicação desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE ABRIL DE 2023.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0229/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
NOMEIA

WAGNER DOS SANTOS SILVA para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0230/2023

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA PORTARIA 291/2018 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS SERVIDORES PÚBLICOS

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica incluído a alínea M no artigo primeiro da portaria 291/2018 que nomeia a Comissão Permanente de Negociação entre a Administração Municipal e os Servidores Públicos:

I - Representantes da Administração Municipal

M) Daniel Roberto Pugles

Art. 2º - O artigo 1º inciso I da Portaria 291/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes da Administração Municipal

- a) Renato Cesar Borges
- b) Givanildo Jose da Silva
- c) Nivaldo Martins Crespo
- d) Marcos Marcelo Dall Armi
- e) Maristela Jaques Martins da Silva
- f) Renata Rodrigues Gomes
- g) Simone Siqueira de Souza

- h) Edson Ribeiro de Souza
- i) Luciene Menezes de Carvalho Costa
- j) Luiz Carlos de Lara Silva
- k) Katia Regina Cavalcanti Rodrigues Machado
- l) Thatiana Regina Borges Santana Mendes
- m) Daniel Roberto Pugles

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0231/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0101/2023 QUE " NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMPRAS DESTINADAS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE," E DÁ PROVIDÊNCIAS. LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído no inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 0101/2023, que "Nomeia Comissão de Recebimento de Compras destinadas aos Departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe ":

IV - Representantes da Secretaria de Defesa Social:
Astrogildo de Melo Silva

Art. 2º - O artigo 1º inciso IV da Portaria 0101/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Representantes da Secretaria de Defesa Social:
Marcos Bispo Rodrigues
Astrogildo de Melo Silva

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, IVANA MACIEL DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL ESCOLAR, matrícula nº. 10.120, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 046 de 17 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, GABRIELA SOUZA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº. 10.138, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 132 de 07 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 234/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido a partir de 12 de abril de 2023, DIOGO HENRIQUE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº. 7917, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 1035 de 22 de maio de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe vem através deste, comunicar a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 28/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, que a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, impetrou pedido de impugnação referente ao edital da presente licitação, o mesmo será encaminhado à área técnica para análise.

A íntegra da respectiva impugnação estará disponível no site da prefeitura: www.peruibe.sp.gov.br e no site <https://www.comprasbr.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE

PERUÍBE, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO
PREGOEIRA

COMUNICADOS

E R R A T A

Referência: Portaria nº. 0226/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e, portanto, onde se lê: "Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão" leia-se: "Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2023" DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**ASSISTÊNCIA****Ajuste: Termo de Colaboração**

Número do Ajuste: ADT 04/2023.AS04/20

Aditamento ao Termo de Colaboração AS04.2020

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação Projeto Relfe.

Objeto: Proteção Social Básica: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 136 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Vigência: 06/03/2023 a 31/12/2023

Fonte: Municipal	Fonte: Estadual	Fonte: Federal
------------------	-----------------	----------------

Valor: R\$ 212.141,87	Valor: R\$ 17.347,50	Valor: R\$ 40.279,92
-----------------------	----------------------	----------------------

Valor Total do Termo: R\$ 269.769,29

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: ADT 04/2023.AS08/20

Aditamento ao Termo de Colaboração AS08.2020

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Centro Ecumênico de Publicações e Estudos "Frei Tito de Alencar Lima".

Objeto: Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 136 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Vigência: 06/03/2023 a 31/12/2023

Fonte: Municipal	Fonte: Estadual	Fonte: Federal
------------------	-----------------	----------------

Valor: R\$ 222.854,32	Valor: R\$ 17.347,00	Valor: R\$ 40.400,00
-----------------------	----------------------	----------------------

Valor Total do Termo: R\$ 280.601,32

Peruíbe, 03 de abril de 2023.

116.594	14/05/2022	DALILA DE ANDRADE	PC	90	P17	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	-------------------	----	----	-----	---------	---

11.376	15/05/2022	WILTON DAVID DE SOUZA	CN	96	15	PRAZO IMEDIATO	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.
--------	------------	-----------------------	----	----	----	----------------	--

11.376	15/05/2022	WILTON DAVID DE SOUZA	CN	96	15	Prazo 15 dias	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12.
--------	------------	-----------------------	----	----	----	---------------	---

116.600	15/05/2022	J9 EMPREENDIMENTOS LTDA	LN	4	14	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	-------------------------	----	---	----	---------	---

116.604	15/05/2022	JEAN EMMANUEL TORACIS	LN	9	4	propicia a invasões	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área
---------	------------	-----------------------	----	---	---	---------------------	--

116.606	15/05/2022	ROZANA APARECIDA PEDROSO DE LIMA	HN	20	2	PRAZO IMEDIATO	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.
---------	------------	----------------------------------	----	----	---	----------------	--

116.606	15/05/2022	ROZANA APARECIDA PEDROSO DE LIMA	HN	20	2	Prazo 15 dias	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12.
---------	------------	----------------------------------	----	----	---	---------------	---

116.607	15/05/2022	ALEXANDRE BARCHIN HADAD	BM	6	16	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	-------------------------	----	---	----	---------	---

116.611	15/05/2022	JOANA DE MORAES RODRIGUES	CN	117	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	-----	---	---

116.617	17/05/2022	JOAO RODRIGUES DA SILVA	NP	29	86	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	----	----	---

116.611	15/05/2022	JOANA DE MORAES RODRIGUES	CN	117	9	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrâ-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
---------	------------	---------------------------	----	-----	---	---

116.620	18/05/2022	TATIANE CRISTINA JANDONI	SG	24	3	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
---------	------------	--------------------------	----	----	---	---

116.615	16/05/2022	FRANCISCO GAUDIO	BY	45	20	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
---------	------------	------------------	----	----	----	---

116.632	18/05/2022	AUREA APARECIDA AGUETONE	JI	41	17	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	----	----	---

116.616	17/05/2022	JANUARIO ZIMBARDI (ESPOLIO)	BA	12	12	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	--

116.634	20/05/2022	MARIA DAS DORES AGUIAR	CN	116	7	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
---------	------------	------------------------	----	-----	---	---

11.380	22/05/2022	RAPHAEL PARISI (ESPOLIO)	BA	51	14	<p>EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato</p>
--------	------------	--------------------------	----	----	----	---

11.380	22/05/2022	RAPHAEL PARISI (ESPOLIO)	BA	51	14	<p>Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias</p>
--------	------------	--------------------------	----	----	----	--

116.635	24/05/2022	EMPRESA TERRITORIAL E CONSTRUTORA OASIS LTDA	SS	114	8	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	--	----	-----	---	--

116.640	24/05/2022	ODIMAR GESSULLI	LA	8	2	<p>TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrá-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09</p>
---------	------------	-----------------	----	---	---	--

116.640	24/05/2022	ODIMAR GESSULLI	LA	8	2	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	-----------------	----	---	---	--

116.640	24/05/2022	ODIMAR GESSULLI	LA	8	2	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	-----------------	----	---	---	--

116.643	26/05/2022	GERSON BANDONI	SB	35	13	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	----------------	----	----	----	---

116.643	26/05/2022	GERSON BANDONI	SB	35	13	<p>Manutenção/Conservação: Constatado o mau estado de conservação ou abandono de um edifício, colocando em risco a saúde, a integridade física e a segurança da população, o Poder Executivo poderá solicitar, baseado em laudo técnico por ele elaborado, a reparação preventiva. Art. 36, Inc I da LC 123/08 prazo 30 dias.</p>
---------	------------	----------------	----	----	----	---

116.643	26/05/2022	GERSON BANDONI	SB	35	13	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
---------	------------	----------------	----	----	----	---

116.651	30/05/2022	LILIA PRADO DE CARVALHO	TR	2	17	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	---	----	---

116.644	26/05/2022	MARIA LUCIA DA SILVA	QL	00E	2	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
---------	------------	----------------------	----	-----	---	---

116.652	30/05/2022	JACY DE SOUZA CORREA	TR	2	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------------	----	---	----	---

116.644	26/05/2022	MARIA LUCIA DA SILVA	QL	00E	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------------	----	-----	---	---

11.384	01/06/2022	ARLETE LENZYNSCHI PINTO	NP	43	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
--------	------------	-------------------------	----	----	---	---

116.644	26/05/2022	MARIA LUCIA DA SILVA	QL	00E	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	----------------------	----	-----	---	--

116.655	02/06/2022	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	BA	26	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	---

116.655	02/06/2022	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	BA	26	7	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	--

116.656	02/06/2022	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	BA	26	6	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	--

116.656	02/06/2022	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	BA	26	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	--

116.658	03/06/2022	COMERCIO E INDUSTRIA SIMACO	NP	68	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	---

116.658	03/06/2022	COMERCIO E INDUSTRIA SIMACO	NP	68	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	---

116.658	03/06/2022	COMERCIO E INDUSTRIA SIMACO	NP	68	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	--

116.663	03/06/2022	MAGALI HELENA COSTA SAVII	JL	3	10	Manutenção/Conservação: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. § 1º. Os proprietários dos terrenos situados no perímetro urbano são obrigados a mantê-los, isentos de detritos, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 9º, § 1º da LC 143/09. prazo 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	---	----	---

116.664	03/06/2022	MAGALI HELENA COSTA SAVII	JL	3	9	Manutenção/Conservação: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. § 1º. Os proprietários dos terrenos situados no perímetro urbano são obrigados a mantê-los, isentos de detritos, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 9º, § 1º da LC 143/09. prazo 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	---	---	---

116.674	05/06/2022	LUIZ P NUNES	PC	70	P/1	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	--------------	----	----	-----	---------	---

116.676	08/06/2022	REGINA APARECIDA DE SOUZA	BG	38	P17	PRAZO IMEDIATO	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.
---------	------------	---------------------------	----	----	-----	----------------	--

116.675	07/06/2022	ERWIN LIEDER (ESPOLIO)	RP	8	7	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	------------------------	----	---	---	---------	---

11.385	09/06/2022	NELSON OLIVEIRA SILVA	RP	13	10	PRAZO IMEDIATO	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.
--------	------------	-----------------------	----	----	----	----------------	--

116.675	07/06/2022	ERWIN LIEDER (ESPOLIO)	RP	8	7	30 dias.	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------------------------	----	---	---	----------	---

116.678	09/06/2022	SEVERINO R DE OLIVEIRA	LA	8	3	3 dias.	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------------------------	----	---	---	---------	---

116.675	07/06/2022	ERWIN LIEDER (ESPOLIO)	RP	8	7	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificadas ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	------------------------	----	---	---	--	--

116.678	09/06/2022	SEVERINO R DE OLIVEIRA	LA	8	3	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificadas ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	------------------------	----	---	---	--	--

116.678	09/06/2022	SEVERINO R DE OLIVEIRA	LA	8	3	<p>TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrá-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental, prazo 30 dias.</p> <p>Art. 9º, § 2º da LC 143/09</p>	116.688	12/06/2022	MATILDE ROSA NOGUEIRA CAINA	JR	56	P11	<p>OBRA VIA PÚBLICA: Proibido qualquer tipo obra na via pública (rampa, levantar calçamento). Prazo 24 horas.</p>
116.680	10/06/2022	DEBORA ALBERGARIA	CN	32	11	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>	116.689	12/06/2022	ROSILDA ANA DA SILVA	JR	56	10	<p>Águas: É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/08. prazo</p>
116.687	12/06/2022	ALDA HELOIZA DE OLIVEIRA ROCHA	PC	39	11	<p>OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.</p> <p>PRAZO IMEDIATO</p>	116.689	12/06/2022	ROSILDA ANA DA SILVA	JR	56	10	<p>OBRA VIA PÚBLICA: Proibido qualquer tipo obra na via pública (rampa, levantar calçamento). Prazo 24 horas.</p>
116.688	12/06/2022	MATILDE ROSA NOGUEIRA CAINA	JR	56	P11	<p>Águas: É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/08. prazo</p>	116.690	12/06/2022	ROSILDA ANA DA SILVA	JR	56	10	<p>OBRA VIA PÚBLICA: Proibido qualquer tipo obra na via pública (rampa, levantar calçamento). Prazo 24 horas.</p>

116.692	20/06/2022	MASSAO CHOSHI	JB	12	PO6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	---------------	----	----	-----	--

116.697	21/06/2022	ARNALDO CARVALHO D AVILA	IC	4	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	---	---	--

116.698	22/06/2022	ARMINDA ROCHA LOPES	JR	34	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------------	----	----	----	--

116.698	22/06/2022	ARMINDA ROCHA LOPES	JR	34	10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	---------------------	----	----	----	---

116.699	22/06/2022	ARMINDA ROCHA LOPES	JR	34	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------------	----	----	----	--

116.699	22/06/2022	ARMINDA ROCHA LOPES	JR	34	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	---------------------	----	----	----	---

116.703	23/06/2022	VALDAIR GARCIA	JV	22	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	----------------	----	----	---	--

116.707	23/06/2022	VALDAIR GARCIA	JV	22	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------	----	----	---	---

116.710	23/06/2022	PAULO SPOSITO	SB	46	8	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
---------	------------	---------------	----	----	---	--

41.629	25/06/2022	ARNO ZWICKER	SI	2	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
--------	------------	--------------	----	---	---	---

41.630	25/06/2022	ARNO ZWICKER	SI	2	27	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
--------	------------	--------------	----	---	----	---

116.718	25/06/2022	RICARDO DA SILVA PASSOS	SI	2	22	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	---	----	--

116.718	25/06/2022	RICARDO DA SILVA PASSOS	SI	2	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	---	----	---

116.719	25/06/2022	RICARDO DA SILVA PASSOS	SI	2	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	---	----	--

116.719	25/06/2022	RICARDO DA SILVA PASSOS	SI	2	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	---	----	---

116.726	25/06/2022	YOUNG KUN KIM	SI	25	2	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
---------	------------	---------------	----	----	---	---

116.726	25/06/2022	YOUNG KUN KIM	SI	25	2	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS: Terreno no perímetro urbano com entulho, mato, detrito, lixo ou material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 35 § 1º da Lei 143/09 PRAZO DE 30 DIAS
---------	------------	---------------	----	----	---	--

116.736	25/06/2022	ALDO VIZZOTTO	CV	3	28	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------	----	---	----	--

116.735	25/06/2022	MARCOS ROGERIO DIAS MORALES	CV	3	29	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------------	----	---	----	--

116.736	25/06/2022	ALDO VIZZOTTO	CV	3	28	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	---------------	----	---	----	---

116.735	25/06/2022	MARCOS ROGERIO DIAS MORALES	CV	3	29	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-----------------------------	----	---	----	---

116.736	25/06/2022	ALDO VIZZOTTO	CV	3	28	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	---------------	----	---	----	---

116.735	25/06/2022	MARCOS ROGERIO DIAS MORALES	CV	3	29	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------------	----	---	----	---

116.739	25/06/2022	EDUARDO DA SILVA SEABRA	CV	3	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	---	---	--

116.739	25/06/2022	EDUARDO DA SILVA SEABRA	CV	3	9	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	-------------------------	----	---	---	---------	---

116.744	27/06/2022	JANIELI RODRIGUES DA SILVA	NP	29	14	30 dias	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	----------------------------	----	----	----	---------	--

116.743	27/06/2022	LUIZ CARLOS PINTO	NP	29	15	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	-------------------	----	----	----	---------	---

116.745	27/06/2022	ASSOCIACAO DE ED DO HOMEM	PC	14	1	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	---------------------------	----	----	---	---------	---

116.743	27/06/2022	LUIZ CARLOS PINTO	NP	29	15	30 dias	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------	----	----	----	---------	--

116.747	29/06/2022	FERNANDO ALVES LEITE	OS	26	4	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	----------------------	----	----	---	---------	---

116.743	27/06/2022	LUIZ CARLOS PINTO	NP	29	15	30 dias	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-------------------	----	----	----	---------	---

41.631	30/06/2022	ANDRE MATZAC	BN	27	2	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
--------	------------	--------------	----	----	---	---------	---

41.631	30/06/2022	ANDRE MATZAC	BN	27	2	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias</p>
--------	------------	--------------	----	----	---	---

116.759	01/07/2022	ARPOADOR CLUBE	BA	70	17	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias.</p>
---------	------------	----------------	----	----	----	--

41.631	30/06/2022	ANDRE MATZAC	BN	27	2	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias.</p>
--------	------------	--------------	----	----	---	--

116.759	01/07/2022	ARPOADOR CLUBE	BA	70	17	<p>TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrâ-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09</p>
---------	------------	----------------	----	----	----	--

116.759	01/07/2022	ARPOADOR CLUBE	BA	70	17	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias</p>
---------	------------	----------------	----	----	----	---

116.760	02/07/2022	MARIA APARECIDA BRAUN	FP	45	18	<p>EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se for construída, reformada ou ampliada em desacordo com os termos do alvará. Art. 38, II da LC 123/08 prazo imediato</p>
---------	------------	-----------------------	----	----	----	---

116.759	01/07/2022	ARPOADOR CLUBE	BA	70	17	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	----------------	----	----	----	--

116.760	02/07/2022	MARIA APARECIDA BRAUN	FP	45	18	<p>OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO</p>
---------	------------	-----------------------	----	----	----	--

116.760	02/07/2022	MARIA APARECIDA BRAUN	FP	45	18	<p>Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12.</p> <p>Prazo 15 dias</p>
---------	------------	-----------------------	----	----	----	---

116.761	03/07/2022	AMERITA RODRIGUES NOVO	NH	1	2	<p>EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato</p>
---------	------------	------------------------	----	---	---	---

116.761	03/07/2022	AMERITA RODRIGUES NOVO	NH	1	2	<p>Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.</p>
---------	------------	------------------------	----	---	---	---